



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Pampa

### EDITAL Nº 190/2021

## EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR FORMADOR – ESPECIALIZAÇÃO EM ENSINO DE MATEMÁTICA NO ENSINO MÉDIO (MATEMÁTICA NA PRÁTICA), MODALIDADE UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a abertura de inscrições para a seleção simplificada para **PROFESSOR FORMADOR** a fim de atuar no CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENSINO DE MATEMÁTICA NO ENSINO MÉDIO (MATEMÁTICA NA PRÁTICA), na modalidade a distância, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), observadas as disposições contidas neste edital, bem como as normas estabelecidas na Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, na Portaria Capes nº 183, de 21 de outubro de 2016, na Portaria Capes nº 15, de 23 de janeiro de 2017, na Instrução Normativa nº 2, de 19 de abril de 2017, e na Portaria Capes nº 102, de 10 de maio de 2019.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A presente seleção simplificada de professor formador será regida por este edital e executada pela UNIPAMPA.
- 1.2. Destina-se à formação de cadastro de reserva para as vagas que surgirem no decorrer do prazo de validade deste edital, de acordo com a necessidade e o interesse do curso, a contar da data de publicação dos resultados.
- 1.3. O professor formador selecionado atuará em atividades típicas do cargo no curso objeto deste edital.
- 1.4. O professor formador selecionado por este edital atuará com carga horária de 20 horas semanais no curso.
- 1.5. Os horários serão definidos de acordo com as necessidades específicas do curso e poderão incluir horários noturnos e sábados.
- 1.6. A participação no curso do presente edital não implicará a redução das atividades normalmente desempenhadas pelo candidato na sua instituição.
- 1.7. De acordo com o [art. 5º da Portaria Capes nº 183, de 21 de outubro de 2016](#), será vedado o pagamento de bolsas pelo Sistema UAB ao participante que possuir bolsas cujo pagamento tenha por base a [Lei nº 11.273/2006](#) e com outras bolsas concedidas pela Capes, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria. É vedado ainda o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB, referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.
- 1.8. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender as normas e recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado desta seleção.
- 1.9. Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste edital e acata na íntegra suas disposições.
- 1.10. O presente processo seletivo terá validade de dois anos, podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse da instituição.

### 2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas vagas de cadastro reserva (CR) para o Curso de Especialização em Ensino de Matemática no Ensino Médio (Matemática na Prática), modalidade Universidade Aberta do Brasil, com carga horária semanal de 20 horas, na seguinte área de concentração:

Curso/Campus proponente	Área de Concentração	Temas dos componentes	Critérios de formação	Vagas
ESPECIALIZAÇÃO EM ENSINO DE MATEMÁTICA NO ENSINO MÉDIO (MATEMÁTICA NA PRÁTICA)	Matemática	Introdução à Educação a Distância/ Ciclo I/ Funções	Graduação em Licenciatura e/ou Bacharelado em Matemática, mestrado e/ou doutorado em qualquer área; experiência mínima de 01 (um) ano no magistério superior	CR
ESPECIALIZAÇÃO EM ENSINO DE MATEMÁTICA NO ENSINO MÉDIO (MATEMÁTICA NA PRÁTICA)	Matemática	Ciclo II/ Matemática Discreta	Graduação em Licenciatura e/ou Bacharelado em Matemática, mestrado e/ou doutorado em qualquer área; experiência mínima de 01 (um) ano no magistério superior	CR

ESPECIALIZAÇÃO EM ENSINO DE MATEMÁTICA NO ENSINO MÉDIO (MATEMÁTICA NA PRÁTICA)	Matemática	Ciclo III / Geometria Espacial / Conteúdo e Prática	Graduação em Licenciatura e/ou Bacharelado em Matemática, mestrado e/ou doutorado em qualquer área; experiência mínima de 01 (um) ano no magistério superior	CR
ESPECIALIZAÇÃO EM ENSINO DE MATEMÁTICA NO ENSINO MÉDIO (MATEMÁTICA NA PRÁTICA)	Matemática	Metodologia I / Metodologia II	Graduação em Licenciatura e/ou Bacharelado em Matemática, mestrado e/ou doutorado em qualquer área; experiência mínima de 01 (um) ano no magistério superior	CR
ESPECIALIZAÇÃO EM ENSINO DE MATEMÁTICA NO ENSINO MÉDIO (MATEMÁTICA NA PRÁTICA)	Matemática	Orientação de Trabalhos de Conclusão de curso (TCC)	Graduação em Licenciatura e/ou Bacharelado em Matemática, mestrado e/ou doutorado em qualquer área; experiência mínima de 01 (um) ano no magistério superior	CR

2.2. No caso de aumento de vagas, desistência ou desempenho considerado insuficiente de um professor formador, a vaga será destinada ao suplente.

2.3. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

### 3. DOS REQUISITOS BÁSICOS

3.1. Possuir formação conforme critérios definidos no item 2.1.

3.2. Possuir titulação mínima em nível de mestrado.

3.3. Possuir experiência de três anos em docência no ensino superior para professor formador I (bolsa de R\$ 1.300,00); ou experiência de 1 ano de docência no ensino superior professor formador II (bolsa de R\$ 1.100,00), de acordo com a Portaria Capes nº 183/2016 e Portaria Capes nº 15/2017.

3.3.1. Estágios de docência realizados durante o curso de pós-graduação não serão considerados como experiência no magistério.

3.3.2. Monitoria e atividade de tutoria nos cursos da Universidade Aberta do Brasil não serão consideradas como experiência no magistério.

3.4. Ter disponibilidade de, no mínimo, um turno diário para atuação, totalizando carga horária de 20 horas semanais.

3.5. Ter disponibilidade para realizar viagens aos polos quando solicitado pela Coordenação do curso ou pela Coordenação UAB/UNIPAMPA.

3.6. Ter conhecimento e habilidade na utilização da internet e de ferramentas tecnológicas da informação e da comunicação.

3.7. Não poderão atuar no âmbito da UAB/Capes os servidores em afastamento parcial ou total, ou licença, com ônus, e servidores que estejam afastados das suas funções com uso de substituto, conforme previsto na [Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993](#).

3.8. A(s) bolsa(s) paga(s) ao professor formador não constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico dos serviços públicos, portanto não se aplicam benefícios como: férias, gratificação, dispensa por motivo de doença, caso fortuito e força maior.

### 4. DO CARGO

4.1. Cargo: professor formador.

4.2. Descrição das atividades: atuação em atividades típicas de ensino, desenvolvimento e participação em projetos de pesquisa e de desenvolvimento de metodologias de ensino na área de formação inicial e continuada de professores de educação básica no âmbito do Sistema UAB.

4.2.1. Cada um dos docentes do curso deverá assinar, no programa da respectiva atividade curricular, declaração de concordância em ministrá-lo.

4.3. Regime de trabalho: 20 horas semanais.

4.4. Validade do processo: até quatro anos.

4.5. Os valores das bolsas obedecerão aos seguintes parâmetros:

4.5.1. Professor formador I: valor de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) ao professor com experiência igual ou superior a 3 (três) anos no magistério superior;

4.5.2. Professor formador II: valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) ao professor com experiência mínima de 1(um) ano no magistério superior.

## 5. DAS ATRIBUIÇÕES

- 5.1. Desenvolver as atividades docentes na capacitação de coordenadores, professores e tutores mediante recursos e metodologia previstos no plano de capacitação.
- 5.2. Participar das atividades de docência das disciplinas curriculares do curso.
- 5.3. Participar de grupo de trabalho para o desenvolvimento de metodologia na modalidade a distância.
- 5.4. Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas na instituição de ensino.
- 5.5. Coordenar as atividades acadêmicas dos tutores atuantes em disciplinas ou conteúdos sob sua coordenação.
- 5.6. Desenvolver o sistema de avaliação de alunos, mediante recursos e metodologia previstos no plano de curso.
- 5.7. Apresentar ao Coordenador de Curso, ao final da disciplina ofertada, relatório do desempenho dos estudantes e do desenvolvimento do componente curricular.
- 5.8. Desenvolver, em colaboração com o Coordenador do Curso, a metodologia de avaliação do aluno.
- 5.9. Desenvolver pesquisa de acompanhamento das atividades de ensino desenvolvidas nos cursos na modalidade a distância.
- 5.10. Elaborar relatórios semestrais sobre as atividades de ensino no âmbito de suas atribuições, para encaminhamento à DED/Capes/MEC, ou quando solicitado.
- 5.11. Realizar os registros e controles acadêmicos nos sistemas internos da instituição.
- 5.12. Realizar as atividades respeitando os prazos estipulados no calendário acadêmico e/ou os prazos definidos pela Coordenação do curso.
- 5.13. Para professores orientadores de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), modalidade UAB, são atribuições:
  - 5.13.1. orientar e acompanhar pesquisas dos alunos, no período compreendido pelo calendário acadêmico, com anuência da coordenação do curso;
  - 5.13.2. observar a participação e o envolvimento dos alunos;
  - 5.13.3. realizar visitas ao polo de apoio presencial no qual o aluno será vinculado;
  - 5.13.4. participar da banca de defesa do TCC no polo de apoio presencial do orientando.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. O período de inscrição encontra-se no item 15 deste edital.
- 6.2. A inscrição será gratuita e ocorrerá em formulário eletrônico no endereço: <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>.
- 6.3. A inscrição via internet será a única modalidade aceita para participar da seleção para professor formador.
- 6.4. No momento da inscrição, o candidato declara ter pleno conhecimento do presente edital bem como a veracidade das informações prestadas, observando o estabelecido no [art. 299 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940](#) (Código Penal).
- 6.5. Os documentos exigidos para a inscrição (item 7) deverão ser anexados no sistema no momento da inscrição no formato digital *Portable Document Format* (PDF).
- 6.6. O candidato deverá preencher a pontuação constante no formulário de inscrição, com base no Anexo I.
- 6.7. O candidato que não anexar a documentação no ato da inscrição será desclassificado, e a Universidade não se responsabiliza por falta ou dificuldade de envio de documentos.

## 7. DA DOCUMENTAÇÃO

- 7.1. Ficha de inscrição *on-line*, de preenchimento obrigatório no endereço descrito no item 6.2 deste Edital.
- 7.2. A documentação deverá ser anexada em cópia simples no momento da inscrição, conforme item 6.5. São necessários os seguintes documentos:
  - 7.2.1. documento de identidade com foto (RG – carteira de identidade, CNH – carteira nacional de habilitação, CTPS – carteira de trabalho e previdência social, passaporte, carteira de conselho profissional ou carteira de identidade militar);
  - 7.2.2. comprovante que demonstre vínculo como servidor público federal com a UNIPAMPA (caso seja servidor da UNIPAMPA); para docentes externos, este documento fica dispensado de ser anexado;
  - 7.2.3. diploma de graduação (frente e verso) expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação;
  - 7.2.4. comprovação de titulação mínima em nível de mestrado (frente e verso), expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC;
  - 7.2.5. comprovante de residência atualizado no nome do candidato ou autodeclaração de residência, conforme previsto na [Lei nº 7.115/1983](#);
  - 7.2.6. cadastro de pessoa física (CPF);
  - 7.2.7. documento comprobatório de experiência mínima de um ano no magistério superior;

7.2.8. comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;

7.2.9. documentos comprobatórios dos itens que constam no quadro de pontuação de currículo, conforme Anexo I;

7.2.10. certificado de reservista, quando for o caso. Estão isentos os candidatos acima de 45 anos de idade, conforme previsto no [Decreto nº 93.670, de 9 de dezembro de 1986](#);

7.2.11. para estrangeiros, cópia simples do visto temporário ou permanente.

## 8. DAS HOMOLOGAÇÕES

8.1. A homologação das inscrições depende do preenchimento, por parte do candidato, de todos os requisitos constantes no item 3 bem como da entrega de todos os documentos previstos no item 7.

8.2. A relação dos candidatos cujas inscrições forem homologadas será publicada no endereço descrito no item 6.2, conforme cronograma estabelecido no item 15 deste edital.

8.3. O prazo para interposição de recursos se dará conforme cronograma.

8.4. O recurso deverá ser enviado para o *e-mail* [selecao.epemm@gmail.com](mailto:selecao.epemm@gmail.com), conforme o preenchimento e envio do modelo de formulário de interposição de recurso presente no Anexo III.

8.5. Não serão recebidos recursos fora do prazo.

8.6. Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

## 9. DA SELEÇÃO

9.1. A seleção dos professores formadores será efetuada por uma Comissão de Seleção mediante duas etapas: prova de títulos (classificatória) e avaliação oral da trajetória acadêmica/profissional (eliminatória), que comprovem as capacidades para desempenho das atividades.

9.1.1. Primeira etapa – prova de títulos: verificará a titulação e a afinidade com a área de atuação de professor formador, conforme pontuação constante no Anexo I.

9.1.2. Segunda etapa – avaliação oral da trajetória acadêmica/profissional: a Comissão de Seleção realizará a avaliação oral via internet com os candidatos classificados na primeira etapa. Será atribuída uma pontuação variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme o quadro de pontuação constante no Anexo II.

9.1.2.1. A data e o horário da avaliação oral de cada candidato e o *link* de acesso à sala da avaliação oral serão publicados no endereço descrito no item 6.2, conforme cronograma.

## 10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. A classificação dos candidatos dar-se-á nominalmente, em ordem decrescente de nota, levando-se em consideração a média aritmética dos pontos obtidos na avaliação do currículo e na avaliação oral da trajetória acadêmica/profissional.

10.2. Para a aprovação, o candidato deverá obter pontuação final igual ou superior a 50 pontos.

10.3. Serão selecionados primeiramente professores da Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA). Caso não haja inscritos ou aprovados, serão classificados posteriormente os professores externos, conforme [Portaria nº 102, de 10 de maio de 2019, art. 6º, inciso IV](#) (no caso do Grupo 4 – modalidades de bolsa de Professor Formador e Professor Conteudista – os processos seletivos deverão ser realizados pela instituição de ensino, com participação restrita aos docentes concursados do quadro da instituição, sendo excepcionalmente admitida a participação de professores externos nos casos de não preenchimento das vagas).

10.4. Em caso de empate na pontuação entre os candidatos, o desempate observará, isoladamente e em ordem decrescente, os seguintes critérios:

a) maior pontuação na análise do currículo;

b) maior idade;

c) candidato com maior tempo de experiência em EaD.

Parágrafo único. A classificação se dará da seguinte forma:

a) primeiramente, os candidatos efetivos do *campus* do curso proponente;

b) posteriormente, serão classificados os candidatos efetivos que integram os dez *campi* da UNIPAMPA; e

c) finalmente, os candidatos externos sem vínculo com a UNIPAMPA, respeitando os requisitos básicos (conforme item 3 deste edital).

10.5. Após o retorno das atividades presenciais, no prazo de até 5 (cinco) dias, os candidatos classificados deverão apresentar para comissão de seleção, no *campus* proponente do curso, cópia fotostática simples (xerox) acompanhada do original ou cópia fotostática autenticada em cartório (em caso de não apresentar o documento original) dos documentos enviados via internet no momento da inscrição.

10.6. Caso a documentação apresentada não condiga com a documentação postada na inscrição e com a pontuação informada no quadro de pontuação de currículo (Anexo I), a pontuação e a classificação do candidato poderão ser revistas. Em caso de a pontuação, após a verificação, não ser suficiente para manter sua classificação, o candidato será desligado da UAB e deverá devolver as bolsas recebidas.

## **11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

11.1. A lista dos candidatos selecionados, acompanhada da classificação e da pontuação, será divulgada no endereço descrito no item 6.2, conforme cronograma.

11.2. O professor formador selecionado deverá contatar a Comissão de Seleção em até cinco dias úteis, a contar da publicação do resultado final, através do *e-mail* [uab@unipampa.edu.br](mailto:uab@unipampa.edu.br). Caso não compareça nesse período, será chamado o próximo candidato classificado, que terá o mesmo prazo para assumir o cargo.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1. Do resultado da primeira e da segunda etapa do processo seletivo, caberá recurso à Comissão de Seleção, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado provisório, encaminhado para o *e-mail* [selecao.epemm@gmail.com](mailto:selecao.epemm@gmail.com).

12.2. O recurso será interposto pelo candidato, sendo requisito essencial para apreciação do recurso o texto inserido no corpo do *e-mail* pelo qual o candidato realizou sua inscrição, conforme preenchimento e envio do modelo presente no Anexo III.

12.3. Não serão recebidos recursos fora do prazo.

12.4. Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

## **13. DO CADASTRAMENTO COMO BOLSISTA CAPES E DO VALOR DA BOLSA DE PROFESSOR FORMADOR**

13.1. O candidato selecionado deverá comprometer-se a realizar as capacitações em EaD, no prazo a ser estabelecido pela UNIPAMPA.

13.2. O professor formador selecionado que vier a assumir a função fará jus a bolsa mensal, concedida para atuação em atividades desenvolvidas no âmbito do Sistema UAB durante o período do contrato.

13.3. O candidato selecionado como professor de Trabalho de Conclusão de Curso receberá bolsa da Capes, ou seja, professor orientador: uma bolsa a cada cinco orientandos (de acordo com sua categoria - professor formador I ou professor formador II), de acordo com a Portaria Capes nº 183/2016 e com a Portaria Capes nº 15/2017.

## **14. DO DESLIGAMENTO DO BOLSISTA**

14.1. O professor formador que solicitar desligamento deixa de receber, automaticamente, a bolsa concedida pela DED/Capes.

14.2. Os bolsistas poderão ser desligados do curso, garantida a ampla defesa e o contraditório, pelos seguintes motivos:

a) não aprovação no curso de capacitação de professor formador;

b) término do contrato e não renovação;

c) indisciplina do professor em relação ao cumprimento de horários e/ou não realização das atividades atribuídas ao cargo, em especial, ao descumprimento dos prazos definidos no calendário acadêmico ou definido pela Coordenação do Curso;

d) desrespeito com colegas, alunos, professores e coordenação do curso/polo;

e) redução do número de bolsistas aprovados pela DED/Capes;

f) irregularidade na documentação ou no cadastro.

14.3. Em caso de identificação do não cumprimento das atividades, poderá ser solicitada a devolução das bolsas pagas nos referidos meses através de processo perante a DED/Capes.

## **15. DO CRONOGRAMA**

15.1. As fases do processo seletivo, com as respectivas datas, são as que seguem:

a) período de inscrições: de 25 de maio até 20 de junho de 2021;

b) divulgação das inscrições homologadas: até 23 de junho de 2021;

c) período para recursos das homologações: até 48h após a divulgação das inscrições homologadas;

d) resultado final das inscrições: até 30 de junho de 2021;

e) processo seletivo: até 9 de julho de 2021;

f) divulgação do resultado parcial da seleção: até 12 de julho de 2021;

g) período para recursos: até 48h após a divulgação do resultado parcial de seleção;

h) divulgação do resultado final: até 19 de julho de 2021.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Não é permitido o recebimento de mais de uma bolsa concomitantemente (exceto bolsistas de mestrado e doutorado Capes/CNPq, segundo Portaria Conjunta [Capes/CNPq/nº 01, de 12 de dezembro de 2007](#), e desde que o programa de pós-graduação o tenha previsto no seu regimento interno e forneça declaração específica).

16.2. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail [selecao.epemm@gmail.com](mailto:selecao.epemm@gmail.com).

16.3. A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará desclassificação do candidato a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

16.4. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelas Comissões de Seleção, coordenações dos cursos envolvidos, em articulação com as coordenações UAB/UNIPAMPA.

Bagé, 25 de maio de 2021.

Roberlaine Ribeiro Jorge

Reitor

### ANEXO I

#### QUADRO DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

CATEGORIAS	PONTOS		Pontuação atribuída pelo candidato	Pontuação validada pela comissão
Titulação <i>Considerar somente a maior titulação</i> <i>Pontuação máxima de 40 pontos</i>	Doutorado	40		
	Mestrado	30		
Atuação profissional <i>Pontuação máxima de 15 pontos</i>	Experiência em Docência EaD	1 ponto por ano <i>Pontuação máxima de 5 pontos</i>		
	Experiência em Tutoria EaD	1 ponto por ano <i>Pontuação máxima de 5 pontos</i>		
	Experiência em Gestão /Gestão EaD	1 ponto por ano <i>Pontuação máxima de 5 pontos</i>		
Participação em Curso de Capacitação em Tutoria ou Docência em EaD ou Gestão <i>Pontuação máxima de 45 pontos</i>	Participação em Curso de Capacitação em Tutoria ou Docência EaD ou Gestão (mínimo 20 horas)	3 pontos a cada 20h <i>Pontuação máxima de 30 pontos</i>		
	Atuação no desenvolvimento de cursos de capacitação em EaD	5 pontos por curso <i>Pontuação máxima de 15 pontos</i>		

### ANEXO II

**QUADRO DE PONTUAÇÃO – AVALIAÇÃO ORAL DA TRAJETÓRIA ACADÊMICA/PROFISSIONAL**

<b>CRITÉRIO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Conhecimento em Tutoria e Docência EaD	25
Comunicação interpessoal	25
Disponibilidade de tempo	25
Fluência digital	25
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>

**ANEXO III**

**MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO  
(DA HOMOLOGAÇÃO E DO RESULTADO PROVISÓRIO)**

**Modelo de formulário para interposição de recurso contra decisão relativa à seleção de candidatos para a seleção simplificada para Professor Formador.**

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA A ( ) HOMOLOGAÇÃO OU ( ) RESULTADO PROVISÓRIO DA SELEÇÃO DE CANDIDATOS, referente ao **EDITAL Nº \_\_\_\_\_/2021** da UNIPAMPA.

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, apresento recurso a esta Comissão de Seleção.

A decisão objeto de contestação é:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (explicitar a decisão que está contestando)

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

....., ..... de.....de 2021.

(Espaço reservado para assinatura)

Fulano de Tal (candidato)



Assinado eletronicamente por **ROBERLAINE RIBEIRO JORGE, Reitor**, em 25/05/2021, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0534014** e o código CRC **CC2B970A**.

---

**Referência:** Processo nº 23100.005311/2021-75

SEI nº 0534014